



Câmara Municipal de Silva Jardim

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

L E I Nº 929 DE 17 DE maio DE 1990.

CONCEDE ISENÇÃO DE ISS PARA OS TAXISTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM-RJ, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica concedido isenção de ISS-Imposto sobre serviço para os taxistas do Município de Silva Jardim.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, 17 DE maio DE 1990.

DR. ANTONIO CARLOS DE LACERDA
PREFEITO

SS. jornal
n.º 14 - maio/90

p/ SECRETÁRIO: *Marcia Moura de Souza*
EM. 22 DE maio DE 19 90
REGISTRADO AS FLS. 99 DO: VRO COMPETENT